



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE PREGÃO

Nº 10/2010

PROCESSO JBRJ nº 02011.000 165/2010-31

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, por intermédio do Pregoeiro **Milton Ferreira Botelho** designado pela Portaria JBRJ nº 137, de 24 de novembro de 2009 e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria JBRJ nº 133 de 24 de novembro de 2009, deste Instituto de Pesquisas, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, que obedecerá integralmente, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994 e, das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que os integram, aplicando-se subsidiariamente, os demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**A ) LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**B ) DATAS E HORÁRIOS:**

**B.1) ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS :** a partir do dia 22/07./2010 até o horário limite do início da sessão pública.

O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

**B.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA :** 10 horas do dia 03 /08 /2010.

**C ) LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 22/07/2010 nos endereços e horários a seguir especificados:

**C.1)** Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 12 – Coordenação de Recursos Logísticos/Compras - Gávea – Rio de Janeiro  
Tel/Fax : (21) 3874-1238 / 3874-1241/ 3874-1242  
Dias : De segunda à sexta-feira.  
Horário : De 09:00 às 12:00 h e de 14:00 às 16:00 h  
Os interessados deverão trazer um *pen drive*.

**C.2)** Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**C.3)** Página do JBRJ na Internet : [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br) Aviso Licitação

**D)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**E)** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **1. DO OBJETO**

Este pregão tem como objeto a aquisição de material elétrico, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO II** do presente Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e atender às demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas :

2.2.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.4 estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

2.2.5 cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial, celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

2.2.6 empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.4.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

2.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, e do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.6.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e § 2º do art. 5º do Decreto nº 6204/2007 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.4.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e no art 5º do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.4.7.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e inciso II do art 5º do Decreto nº 6204/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.7.3.1 Não se aplica o sorteio disposto no inciso anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

2.4.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4.8.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.8.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, por força do § 6º do art. 5 do Decreto nº 6204/2007.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (art. 21, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

3.1.1 As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através do telefone 0800-9782329.

3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º do Decreto nº 5.450/2005).

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art.13, III do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **do valor unitário por item**, em campo próprio, **a partir do dia 22/07/2010 até o horário limite do início da sessão pública, horário de Brasília** (art.17, § 5º do Decreto nº 5.450/2005), exclusivamente por meio do sistema eletrônico .

4.3.1 O sistema permitirá ao fornecedor enviar, alterar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 **Imediatamente após o término da etapa de lances**, o licitante detentor do menor preço deverá enviar através do **fax nº (21) 3874-1238 , 3874-1241 ou 3874-1242 a Proposta de Preços, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.**

4.5.1 O envio da proposta por fax possibilitará a imediata análise por parte do Pregoeiro e equipe, visando se possível declarar o vencedor ainda durante a mesma sessão pública.

4.5.2 O **original da proposta** deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, para o seguinte endereço: Rua Major Rubens Vaz nº 122 – Coordenação de Recursos Logísticos/Compras – Gávea – Rio de Janeiro –RJ.CEP 22.470-070.

#### 4.6 A Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes condições:

4.6.1 A Proposta de Preços escrita contendo os preços e as especificações técnicas detalhadas do bem ofertado deverá fazer menção ao número do presente Edital e conter os seguintes dados:

4.6.1.1 Identificação do licitante: razão social da empresa, CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail

4.6.1.2 Qualificação do(s) signatário(s) do Contrato, função, formação profissional, RG, CPF endereço residencial, bairro, cidade, CEP

4.6.1.3 Dados bancários da empresa: nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

4.6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.6.1.5 Especificação clara dos itens em conformidade com as condições constantes neste Edital.

4.6.1.6 Prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega dos itens, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.6.1.7 Preço unitário proposto expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo a declaração de que no valor total proposto estão inclusos os impostos, taxas, seguros, frete, as despesas decorrentes da aquisição dos itens, despesas com pessoal, e qualquer outro custo relativo ao objeto deste certame.

4.6.1.8 Garantia para os materiais.

4.7 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 10 horas do dia 03/08/2010, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 10/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Para efeito de lances, será considerado o **valor unitário por item**.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o item que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5

6.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.6 A etapa de lances será encerrada após o Aviso de Iminência emitido pelo Pregoeiro , transcorrendo período de “encerramento aleatório” **determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico**, que automaticamente encerrará o recebimentos de lances.

6.6.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sempre após análise da documentação e proposta do vencedor enviada imediatamente por fax, conforme orientação contida nos itens 4.5 e 8.1 deste Edital.

6.8.1 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, suspenderá a sessão e indicará nova data e hora para reabertura do Pregão.

6.8.2 A divulgação da data e hora para reabertura da sessão pública do Pregão será feita através de mensagem no próprio sistema eletrônico do Pregão e também através do site [www.jbrj.gov.br](http://www.jbrj.gov.br)

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme art. 25 do Decreto nº 5.450/05.

7.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço total do grupo, correspondente a soma dos preços unitários dos itens do grupo**, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93.

7.2.1 Os itens não pertencentes a grupo serão julgados pelo seu preço unitário.

7.2.2 Os valores unitários dos itens não poderão ser superiores aos respectivos valores de referência, independentemente dos itens estarem agrupados ou não.

7.3 Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo estipulado pelo sistema *comprasnet*, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 7.3.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3 No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio pelo sistema, para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

7.3.4 A não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.3.5 O disposto no subitem 7.3 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, XII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Anexo I do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.7 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.8 Observados os subitens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a **habilitação obrigatória** o licitante detentor da melhor oferta para este Pregão. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa **imediatamente após o encerramento dos lances** pelo **fax nº (21) 3874-1241/1242/1238**. É assegurado ao licitante, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, o direito de apresentar de imediato por fax a documentação atualizada.

8.2 Todos os documentos originais de habilitação, conforme indicado no subitem 8.3, juntamente com o original da proposta, a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, deverão ser entregues ao JBRJ à Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Setor de Compras, Gávea- Rio de Janeiro- CEP 22.470-070, num prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances, em envelope com os seguintes dizeres:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2009**  
**RAZÃO SOCIAL :**  
**CNPJ:**

### **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3 Deverá ser enviada pelo fax durante a sessão pública do Pregão, e posterior entrega dos originais em envelope, a seguinte documentação complementar ao SICAF:

8.3.1 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação** na forma do Artigo 32, § 2º da lei nº 8.666/1993, o item 8.11 e inciso IV do item 7.1, da IN MARE nº 05/95 (**ANEXO III deste Edital**).

8.3.2 **Declaração de não empregar menor**, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO IV deste Edital**).

### **8.3.3 Declaração de elaboração de Independência de Proposta ( ANEXO V).**

8.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art.14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e disposto no Decreto nº 5.450/2005.

8.8 A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 8 do Edital implicará na inabilitação da proponente.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JBRJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000 e neste Edital.

9.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do **ANEXO VI** , podendo ser alterada nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

9.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 9.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

9.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, quando solicitados pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital.

9.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Unidade Gerenciadora – JBRJ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 07 (sete) dias, faça a devida substituição, sem ônus para o JBRJ, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua homologação. A Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.9. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - JBRJ, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 **Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão (art.18 do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1 As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente para o email institucional [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br), que serão registradas em campo próprio do sistema de pregão eletrônico do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (art. 18, § 1º do Decreto 5.450/2005).

10.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º do Decreto 5.450/2005).

10.4 **Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública** os licitantes poderão enviar ao Pregoeiro pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

10.4.1 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico através do email institucional: [pregao@jbrj.gov.br](mailto:pregao@jbrj.gov.br)

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo **intenção** de interpor recurso, o licitante deverá **manifestá-la** ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, durante a sessão pública imediatamente após a divulgação da vencedora (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2 Nesta fase - “Juízo de Admissibilidade” - o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo licitante, considerando a existência de motivação pertinente para o recurso.

11.3 Na hipótese do Pregoeiro **rejeitar a intenção de recurso**, o licitante **não poderá registrar** as razões do recurso.

11.4 Havendo intenção de recurso **aceita**, o Pregoeiro informará os prazos para **registro da razão do recurso e contra-razão**.

11.5 O licitante disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação da razão do recurso, que deverá ser **registrada em campo eletrônico específico** que o sistema disponibilizará para o licitante.

11.6 O sistema enviará email automaticamente para os demais licitantes para, se assim o desejarem, registrarem a **contra-razão em campo eletrônico específico** disponibilizado no sistema.

11.7 Após recebimento do email os demais licitantes poderão apresentar contra-razão em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Findos os prazos legais para registro da razão do recurso e da contra-razão, o Pregoeiro informará à autoridade competente do JBRJ responsável pela licitação da sua decisão, devidamente motivada.

11.9 O sistema disponibilizará campo específico para o Pregoeiro e para a autoridade competente registrarem a respectiva decisão do recurso.

11.10 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº. 10.520/2002.

11.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor, conforme art. 4º, XX da Lei nº. 10.520/2002 e art. 26, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

11.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será decidido pelo Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, conforme incisos XIX e XXI do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

11.13 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento, conforme art. 4º, XIX da Lei nº. 10.520/2002, e do art.26, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.

11.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

11.15 Os autos do processo **JBRJ nº 02011.000165/2010-31** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria Gestão do JBRJ, situada à Rua Major Rubens Vaz nº 122, Coordenação de Recursos Logísticos/Compras - Gávea, Rio de Janeiro, Tel.(21) 3874-1238/ 3874-1241 e 3874-1242 nos dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002).

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o JBRJ poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela inexecução total ou parcial do fornecimento pactuado, e/ ou pelo cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho, a pedido da Contratada, a qualquer pretexto;

12.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista no subitem 12.3.2. (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

12.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na execução do objeto do presente Pregão, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

12.6 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para a cláusula anterior.

12.7 As multas constantes dos subitens 12.3.2 e 12.5, que poderão ser aplicadas cumulativamente, são meramente moratórias, não isentando a Contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

12.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo JBRJ.

12.9 O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no JBRJ, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do JBRJ, ou autoridade a quem este delegar competência.

12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por conta do **Projeto/Atividade – Diretoria de Gestão e Elemento de Despesa 3390.30.26** cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento referente à aquisição de material, objeto deste pregão, será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo mediante Atesto da fiscalização da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.

14.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 13.1 o licitante vencedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura mensal consolidada dos materiais, sem rasuras, e bem legível, em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ nº 04.936.616/0001-20, fornecendo o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência.

14.2.1 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução do serviço a ser contratado, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal - SRF nº 480 de 15/10/2004, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2004 - Pág.00275.

14.2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável da área de Serviços Gerais e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o JBRJ.

14.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{n/30} - 1 ] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

14.5 O JBRJ não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referentes a aquisição dos bens com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital e do Contrato.

14.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

14.7 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo JBRJ, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43,§ 3º da Lei nº. 8.666/1993).

15.2 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às licitantes, qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso, de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.6 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por determinação legal, através da IN-MARE nº 05/95 e Lei nº 10.522, de 19/07/2002, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro fará consulta obrigatória ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados ao Setor Público Federal - **CADIN**, mesmo estando adjudicado o objeto e homologado o procedimento, e deixará de contratar o licitante vencedor, caso seja constatada a existência de registro de débito relativo ao INSS, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, e no CADIN em pesquisa a ser realizada após a homologação do procedimento.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem, em dias de expediente normal do JBRJ (em conformidade com o art. 110 da Lei nº. 8.666/1993).

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12 Aplica-se a esta licitação denominada Pregão Eletrônico, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o regulamento aprovado pelos Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Eletrônico, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.13 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2010

**Milton Ferreira Botelho**  
**Pregoeiro**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2010 PROCESSO N° 02011.000165/2010-31

#### PLANO DE TRABALHO

##### I - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição futura e programada de material hidráulico, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II, do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - Órgão Gerenciador, observado o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93; Decreto n° 3.931/2001; Lei n° 10.520/2002 e Decreto n° 5.450/2005.

##### II – DA VANTAGEM E DA ECONOMICIDADE:

O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade a contratação futura e programada observado o cronograma orçamentário da Administração Pública. Na licitação em questão estão listados todos os itens necessários ao bom andamento das atividades do JBRJ.

A vantagem e economicidade estão figuradas na execução de procedimento administrativo único, licitação na modalidade pregão eletrônico para esta Instituição, e ganho em escala com a redução dos preços unitários em função da quantidade demandada.

A ata de registro de preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes.

##### III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

As especificações dos itens constantes do Termo de Referência serão parte integrante do Edital licitatório, bem como da Ata de Registro de Preços.

O presente **Plano de Trabalho** foi elaborado pela Coordenação de Recursos Logísticos, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de análise, concordância e aprovação pela Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro para realização de procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de julho de 2010.

*Suindara Rodrigues Ney*  
Coordenadora de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010**  
**PROCESSO Nº 02011.000165/2010-31**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** aquisição de material hidráulico, conforme as especificações abaixo:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant	Unid.	Preço unit
1	1	Abraçadeira copo de ¾ inch	50	un	R4 0,98
	2	Abraçadeira copo de 1 onch	25	un	R\$ 1,25
	3	Adaptador de bocal E-27 para E-40	15	un	R\$ 6,88
	4	Adaptador para tomadas modelo padrão novo	70	un	R\$ 6,79
	5	Bateria alcalina de 9 volts	10	un	R\$ 11,60
	6	Bocal de louça E-27	100	un	R\$ 1,78
2	7	Bucha com parafuso S6	100	un	R\$ 1,30
	8	Bucha com parafuso S7	100	un	R\$ 0,23
	9	Bucha com parafuso S8	100	un	R\$ 0,25
	10	Bucha de boca E-27 para E-40	10	un	R\$ 9,15
3	11	Cabo cinza para telefone 5 pares - interno	200	m	R\$ 2,60
	12	Cabo flexível anti-chama 1 Kv 10,00 mm <sup>2</sup>	500	m	R\$ 3,49
	13	Cabo flexível anti-chama 1 Kvs 16,00 mm <sup>2</sup>	700	m	R\$ 5,63
	14	Cabo flexível anti-chama 1 Kvs 25,00 mm <sup>2</sup>	500	m	R\$ 6,69
	15	Cabo flexível anti-chama 750 volts 1,50 mm <sup>2</sup>	300	m	R\$ 0,47
	16	Cabo flexível anti-chama 750 volts 2,50 mm <sup>2</sup>	400	m	R\$ 0,70
	17	Cabo flexível anti-chama 750 volts 4,00 mm <sup>2</sup>	500	m	R\$ 1,16
	18	Cabo flexível anti-chama 750 volts 6,00 mm <sup>2</sup>	2000	m	R\$ 1,17
	19	Cabo flexível anti-chama paralelo 750 volts 2 X 1,50 mm <sup>2</sup>	300	m	R\$ 1,34
	20	Cabo flexível anti-chama paralelo 750 volts 2 X 2,50 mm <sup>2</sup>	300	m	R\$ 2,09

3	21	Cabo flexível anti-chama paralelo 750 volts 2 X 4,00 mm <sup>2</sup>	400	m	R\$ 2,64
	22	Cabo PP flexível anti-chama 750 volts 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	300	m	R\$ 2,85
	23	Cabo PP flexível anti-chama 750 volts 3 X 4,00 mm <sup>2</sup>	400	m	R\$ 5,08
	24	Cabo PP flexível anti-chama 750 volts 4 X 4,00 mm <sup>2</sup>	300	m	R\$ 5,37
4	25	Caixa de luz reforçada de embutir 4X2	20	un	R\$ 1,26
	26	Caixa de luz reforçada de embutir 4X4	20	un	R\$ 1,90
	27	Caixa para 6 disjuntores	10	un	R\$ 41,33
	28	Caixa stop para disjuntores bipolares com tomada	10	un	R\$ 28,81
5	29	Canaleta fina sistema X dimensões 2 cm X 2.10 m	50	un	R\$ 3,33
	30	Canaleta larga sistema X dimensões 5 cm X 2.10 m	50	un	R\$ 14,96
6	31	Conector para haste de aterramento	20	un	R\$ 3,71
	32	Conector split bolt 70 mm	20	un	R\$ 5,28
	33	Conector split bolt 95 mm	30	un	R\$ 8,30
	34	Conectores RJ-45 para rede de computadores	10	un	R\$ 8,66
7	35	Disjuntor 60 amps preto mena	10	un	R\$ 21,45
	36	Disjuntor bipolar 15 amps mena	20	un	R\$ 28,89
	37	Disjuntor bipolar 20 amps mena	20	un	R\$ 28,99
	38	Disjuntor bipolar 30 amps mena	30	un	R\$ 29,91
	39	Disjuntor bipolar 50 amps mena	30	un	R\$ 30,84
	40	Disjuntor dim 32 amps monopolar	20	un	R\$ 20,48
	41	Disjuntor dim 50 amps tripolar	10	un	R\$ 49,18
	42	Disjuntor dim 65 amps tripolar tipo siemens	2	un	R\$ 75,39
	43	Disjuntor tripolar 40 amps mena	10	un	R\$ 43,83
	44	Disjuntor tripolar 50 amps mena	10	un	R\$ 44,85
	45	Disjuntor tripolar 70 amps mena	5	un	R\$ 59,27
	46	Disjuntor tripolar 100 amps mena	5	un	R\$ 63,23
	47	Disjuntor tripolar de 30 amps mena	9	un	R\$ 47,97
	48	Disjuntor tripolar dim C25A	5	un	R\$ 39,54
	49	Disjuntor unipolar 30 amps	100	un	R\$ 6,83
	8	53	Fio de conexão do aparelho telefone com a tomada fêmea	50	un
54		Fita alta fusão 3M ou similar	15	un	R\$ 13,31
55		Fita isolante 20 metros de primeira linha 3M ou similar	150	un	R\$ 8,76

8	56	Fotocélula completa bivolt	50	un	R\$ 14,88
	57	Guia passafio plástico de 30 metros	5	un	R\$ 10,89
	58	Haste de aterramento de 3 metros cada	20	un	R\$ 26,94
	59	Interruptor com tomada sistema X	25	un	R\$ 12,03
	60	Interruptor duplo sistema X	25	un	R\$ 15,88
	61	Interruptor simples para circuito de 220 v de embutir	10	un	R\$ 5,00
	62	Interruptor simples sistema X	50	un	R\$ 6,55
9	63	Lâmpada 127 volts 15 Watt's eletrônica fluorescente compacta	50	un	R\$ 5,89
	64	Lâmpada 127 volts 20 Watt's eletrônica fluorescente compacta	50	un	R\$ 9,47
	65	Lâmpada dicroica 12 volts 50 watts com transformador	100	un	R\$ 5,49
	66	Lâmpada dicroica de 50 watt's de 127 volts sem transformador	60	un	R\$ 6,13
	67	Lâmpada eletrônica de 23 watt's 127 volts com selo PROCEL/INMETRO com Classificação B fluorescente compacta	30	un	R\$ 11,76
	68	Lâmpada fluorescente 32 watt	1000	un	R\$ 7,42
	69	Lâmpada fluorescente de 32 watt's marca deve ser certificada pela ISO 9001 e ISO 14001	300	un	R\$ 4,89
	70	Lâmpada fluorescente H.O. 85 watt's	10	un	R\$ 28,70
	71	Lâmpada gota 40 W 127 V	22	un	R\$ 5,20
	72	Lâmpada Halogena 70 w 220 volts	30	un	R\$ 48,00
	73	Lâmpada incandescente 127 volts 150 Watt's	100	un	R\$ 3,21
	74	Lâmpada incandescente 127 volts 40 Watt's	150	un	R\$ 2,39
	75	Lâmpada incandescente 220 volts 100 Watt's	50	un	R\$ 2,80
	76	Lâmpada incandescente de 100 watt's e 127 volts, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14641, com vida útil de 750 horas e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	35	un	R\$ 3,39
77	Lâmpada incandescente de 60 watt's e 127 volts, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14641, com vida útil de 750 horas e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	200	un	R\$ 2,75	
78	Lâmpada mista 220 volts 250 Watt's E27	50	un	R\$ 15,86	
79	Lâmpada mista 220 volts 250 Watt's E40	20	un	R\$ 17,27	
80	Lâmpada PL de 26 watts com quatro pinos	100	un	R\$ 9,10	
10	81	Pé de galinha para luminária	50	un	R\$ 1,22
	82	Plafunier de PVC para bocal E-27	50	un	R\$ 3,18

10	83	Plug fêmea modelo padrão antigo	50	un	R\$ 3,40
	84	Plug fêmea modelo padrão novo	100	un	R\$ 4,52
	85	Plug macho modelo padrão novo	100	un	R\$ 3,72
	86	Plug macho padrão antigo	50	un	R\$ 3,00
	87	Plug para ar comum e modelo padrão novo	75	un	R\$ 7,83
11	88	Prego de aço 10X10	500	un	R\$ 1,,30
	89	Rabicho para lâmpada dicroica	100	un	R\$ 1,71
	90	Reator eletrônico para lamp. fluor. 1X32 watt's bivolt	150	un	R\$ 13,55
	91	Reator eletrônico para lamp. fluor. 2X32 watt's bivolt	200	un	R\$ 14,36
	92	Reator para lampada PL de 26 watt duplo 2 X 26 watts	70	un	R\$ 18,06
12	93	Soquete para lâmpada fluorescente de pressão	150	un	R\$ 1,00
	94	Soquete para lampada PL de 26 watt 4 pino	100	un	R\$ 6,23
	95	Suporte para disjuntor bipolar	25	un	R\$ 1,66
	96	Suporte para disjuntor unipolar	25	un	R\$ 1,18
	97	Tomada 2P+T	200	un	R\$ 7,15
	98	Tomada 2P+T sistema X	100	un	R\$ 9,00
	99	Tomada comum modelo padrão novo	100	un	R\$ 5,00
	100	Tomada comum modelo padrão novo	200	un	R\$ 6,80
	101	Tomada comum sistema X	100	un	R\$ 7,00
	102	Tomada para ar-condicionado sistema X	25	un	R\$ 7,00
	103	Tomada para lâmpadas fluorescentes para luminária tipo calha	300	un	R\$ 0,50
	104	Tomada para telefone fêmea (Entrada americana)	100	un	R\$ 5,09
	105	Tomada para telefone macho	10	un	R\$ 2,98
	106	Tomada Universal Bipolar + terra de embutir	70	un	R\$ 7,35
	107	Tomada universal bipolar de embutir 4X2	30	un	R\$ 5,55
	108	Transformador para lâmpada dicroica 12V/50V	30	un	R\$ 12,68

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de material elétrico visa suprir o Setor de Almoxarifado do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

## **3. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor unitário máximo das despesas com vistas à aquisição dos itens, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.

## **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo entre a entrega dos itens deverá ser de 10 até (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao JBRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

## **5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os itens objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.3 O transporte e a embalagem dos itens objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

## **6. DO PAGAMENTO**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, observado o prazo e condições estabelecidos neste Edital e na proposta da empresa licitante.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá agendar visita através dos telefones (21) 3874-1230 ou 1231, com o servidor João Elisiário Lima de Rezende (CROMA), de 2ª a 6ª feira nos horários de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de julho de 2010.

João Elisiário Lima de Rezende

Em 16 de julho de 2010

**Autorizo Termo de Referência**

Liszt Benjamin Vieira

Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010**  
**PROCESSO Nº 02011.000165/2010-31**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, Pregão nº 10/2010, e ainda, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010**  
**PROCESSO Nº 02011.000165/2010-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2010**  
**PROCESSO Nº 02011.000165/2010-31**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Identificação da Licitação : **Pregão Eletrônico JBRJ nº 10/2010**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da Licitante/Consórcio) como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante ) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 8.3.3 do Edital do Pregão JBRJ nº 10/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 10/2010** foi elaborada de maneira independente pela (Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico JBRJ nº 10/2010** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico JBRJ nº 11/2010** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico JBRJ nº 10/2010**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico JBRJ nº 10/2010** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico JBRJ nº 10/2010** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico JBRJ nº 10/2010** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico JBRJ n° 10/2010** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2010 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 04.936.616/0001-20 e sede à rua Jardim Botânico nº 1.008, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Pacheco Leão nº 915, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0/IFP-RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 678.165.177-34, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2008, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 10/2010, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de material de elétrico, conforme especificações descritas no anexo do presente instrumento, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa de nº 05, de 01/07/95, do MARE, além do Edital do Pregão Eletrônico nº **10/2010** e Processo nº **02011.000165/2010-31**.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 10/2010.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 10/2010.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao JBRJ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **6. DA GARANTIA DOS ITENS:**

a) A garantia dos itens deverá ser no mínimo equivalente àquela do fabricante. Caso conste prazo de garantia diferente do fabricante, prevalecerá a que for maior. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

b) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua homologação, mediante acordo entre o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**9. DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, ..... de..... de 2010.

***Liszt Benjamin Vieira***  
Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

**FORNECEDOR**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2010

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant	Unid.	Preço unit
1	1	Abraçadeira copo de ¾ inch	50	un	
	2	Abraçadeira copo de 1 onch	25	un	
	3	Adaptador de bocal E-27 para E-40	15	un	
	4	Adaptador para tomadas modelo padrão novo	70	un	
	5	Bateria alcalina de 9 volts	10	un	
	6	Bocal de louça E-27	100	un	
2	7	Bucha com parafuso S6	100	un	
	8	Bucha com parafuso S7	100	un	
	9	Bucha com parafuso S8	100	un	
	10	Bucha de boca E-27 para E-40	10	un	
3	11	Cabo cinza para telefone 5 pares - interno	200	m	
	12	Cabo flexível anti-chama 1 Kv 10,00 mm <sup>2</sup>	500	m	
	13	Cabo flexível anti-chama 1 Kvs 16,00 mm <sup>2</sup>	700	m	
	14	Cabo flexível anti-chama 1 Kvs 25,00 mm <sup>2</sup>	500	m	
	15	Cabo flexível anti-chama 750 volts 1,50 mm <sup>2</sup>	300	m	
	16	Cabo flexível anti-chama 750 volts 2,50 mm <sup>2</sup>	400	m	
	17	Cabo flexível anti-chama 750 volts 4,00 mm <sup>2</sup>	500	m	
	18	Cabo flexível anti-chama 750 volts 6,00 mm <sup>2</sup>	2000	m	
	19	Cabo flexível anti-chama paralelo 750 volts 2 X 1,50 mm <sup>2</sup>	300	m	
	20	Cabo flexível anti-chama paralelo 750 volts 2 X 2,50 mm <sup>2</sup>	300	m	
	21	Cabo flexível anti-chama paralelo 750 volts 2 X 4,00 mm <sup>2</sup>	400	m	
	22	Cabo PP flexível anti-chama 750 volts 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	300	m	
	23	Cabo PP flexível anti-chama 750 volts 3 X 4,00 mm <sup>2</sup>	400	m	
	24	Cabo PP flexível anti-chama 750 volts 4 X 4,00 mm <sup>2</sup>	300	m	

4	25	Caixa de luz reforçada de embutir 4X2	20	un	
	26	Caixa de luz reforçada de embutir 4X4	20	un	
	27	Caixa para 6 disjuntores	10	un	
	28	Caixa stop para disjuntores bipolares com tomada	10	un	
5	29	Canaleta fina sistema X dimensões 2 cm X 2.10 m	50	un	
	30	Canaleta larga sistema X dimensões 5 cm X 2.10 m	50	un	
6	31	Conector para haste de aterramento	20	un	
	32	Conector split bolt 70 mm	20	un	
	33	Conector split bolt 95 mm	30	un	
	34	Conectores RJ-45 para rede de computadores	10	un	
7	35	Disjuntor 60 amps preto mena	10	un	
	36	Disjuntor bipolar 15 amps mena	20	un	
	37	Disjuntor bipolar 20 amps mena	20	un	
	38	Disjuntor bipolar 30 amps mena	30	un	
	39	Disjuntor bipolar 50 amps mena	30	un	
	40	Disjuntor dim 32 amps monopolar	20	un	
	41	Disjuntor dim 50 amps tripolar	10	un	
	42	Disjuntor dim 65 amps tripolar tipo siemens	2	un	
	43	Disjuntor tripolar 40 amps mena	10	un	
	44	Disjuntor tripolar 50 amps mena	10	un	
	45	Disjuntor tripolar 70 amps mena	5	un	
	46	Disjuntor tripolar 100 amps mena	5	un	
	47	Disjuntor tripolar de 30 amps mena	9	un	
	48	Disjuntor tripolar dim C25A	5	un	
	49	Disjuntor unipolar 30 amps	100	un	
	50	Disjuntor unipolar 15 amps	50	un	
51	Disjuntor unipolar 20 amps	50	un		
52	Disjuntor unipolar 40 amps	50	un		
8	53	Fio de conexão do aparelho telefone com a tomada fêmea	50	un	
	54	Fita alta fusão 3M ou similar	15	un	
	55	Fita isolante 20 metros de primeira linha 3M ou similar	150	un	
	56	Fotocélula completa bivolt	50	un	
	57	Guia passafio plástico de 30 metros	5	un	
	58	Haste de aterramento de 3 metros cada	20	un	
	59	Interruptor com tomada sistema X	25	un	

8	60	Interruptor duplo sistema X	25	un	
	61	Interruptor simples para circuito de 220 v de embutir	10	un	
	62	Interruptor simples sistema X	50	un	
9	63	Lâmpada 127 volts 15 Watt's eletrônica fluorescente compacta	50	un	
	64	Lâmpada 127 volts 20 Watt's eletrônica fluorescente compacta	50	un	
	65	Lâmpada dicroica 12 volts 50 watts com transformador	100	un	
	66	Lâmpada dicroica de 50 watt's de 127 volts sem transformador	60	un	
	67	Lâmpada eletrônica de 23 watt's 127 volts com selo PROCEL/INMETRO com Classificação B fluorescente compacta	30	un	
	68	Lâmpada fluorescente 32 watt	1000	un	
	69	Lâmpada fluorescente de 32 watt's marca deve ser certificada pela ISO 9001 e ISO 14001	300	un	
	70	Lâmpada fluorescente H.O. 85 watt's	10	un	
	71	Lâmpada gota 40 W 127 V	22	un	
	72	Lâmpada Halogena 70 w 220 volts	30	un	
	73	Lâmpada incandescente 127 volts 150 Watt's	100	un	
	74	Lâmpada incandescente 127 volts 40 Watt's	150	un	
	75	Lâmpada incandescente 220 volts 100 Watt's	50	un	
	76	Lâmpada incandescente de 100 watt's e 127 volts, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14641, com vida útil de 750 horas e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	35	un	
	77	Lâmpada incandescente de 60 watt's e 127 volts, conforme normas ABNT e IEC, padrão norma NBR 14641, com vida útil de 750 horas e selo de eficiência energética PROCEL/INMETRO com classificação mínima E.	200	un	
78	Lâmpada mista 220 volts 250 Watt's E27	50	un		
79	Lâmpada mista 220 volts 250 Watt's E40	20	un		
80	Lâmpada PL de 26 watts com quatro pinos	100	un		
10	81	Pé de galinha para luminária	50	un	
	82	Plafunier de PVC para bocal E-27	50	un	
	83	Plug fêmea modelo padrão antigo	50	un	
	84	Plug fêmea modelo padrão novo	100	un	
	85	Plug macho modelo padrão novo	100	un	

10	86	Plug macho padrão antigo	50	un	
	87	Plug para ar comum e modelo padrão novo	75	un	
11	88	Prego de aço 10X10	500	un	
	89	Rabicho para lâmpada dicroica	100	un	
	90	Reator eletrônico para lamp. fluor. 1X32 watt's bivolt	150	un	
	91	Reator eletrônico para lamp. fluor. 2X32 watt's bivolt	200	un	
12	92	Reator para lampada PL de 26 watt duplo 2 X 26 watts	70	un	
	93	Soquete para lâmpada fluorescente de pressão	150	un	
	94	Soquete para lampada PL de 26 watt 4 pino	100	un	
	95	Suporte para disjuntor bipolar	25	un	
	96	Suporte para disjuntor unipolar	25	un	
	97	Tomada 2P+T	200	un	
	98	Tomada 2P+T sistema X	100	un	
	99	Tomada comum modelo padrão novo	100	un	
	100	Tomada comum modelo padrão novo	200	un	
	101	Tomada comum sistema X	100	un	
12	102	Tomada para ar-condicionado sistema X	25	un	
	103	Tomada para lâmpadas fluorescentes para luminária tipo calha	300	un	
	104	Tomada para telefone fêmea (Entrada americana)	100	un	
	105	Tomada para telefone macho	10	un	
	106	Tomada Universal Bipolar + terra de embutir	70	un	
	107	Tomada universal bipolar de embutir 4X2	30	un	
	108	Transformador para lâmpada dicroica 12V/50V	30	un	